



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.770/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **POCIDONIO JOSÉ DOS SANTOS**, uma fração de terras medindo 3.4603ha (três hectares, quatro mil e seiscientos e três metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da rodovia MS 286 Amambai/Juty, daí segue por uma linha margeando a referida rodovia pelo rumo e distância de 68°27'15" NF e 194,79 m até M.02, cravado a margem de um corredor, daí segue por uma linha margeando o referido corredor e dividindo com terras de Lucila Alves da Rosa pelo rumo e distância de 03°21'09" SW e 226,39 m até o M.03, daí segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de Lauro Manoel Espindola pelos rumos e distâncias de 82°09'55" SW e 166,03 m até o M.04, daí segue 01°07'05" NW e 177,13 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Rodovia MS 286 Amambai/Juty

Ao Sul: Lauro Espindola

A Leste: Lucila Alves da Rosa e corredor

Ao Oeste: Lauro Espindola.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23/09/03



BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

